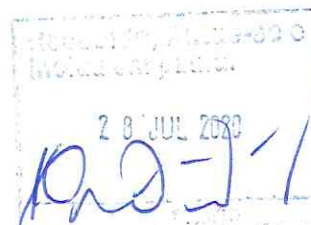




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

28 JUL 2020

Protocolo: 812/20

Processo: 812/20

PROJETO DE LEI

Nº

760/20

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Autoriza a utilização de vagas de estacionamento reservadas a gestantes por mãe acompanhada de criança de colo de até dois anos de idade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de vagas de estacionamento reservadas a gestantes, em repartições públicas e privadas, por mãe acompanhada de criança de colo de até dois anos de idade em todo o Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de julho de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição visa reduzir as dificuldades e o desconforto enfrentados por mães com crianças de colo ao estacionar.

Como se sabe, há por força de Lei, vagas de estacionamento em repartições públicas e privadas reservadas para uso exclusivo de gestantes. Todavia, em muitos casos, o desconforto ao estacionar e sair/entrar do veículo é maior para a mãe acompanhada de criança de colo do que para a própria gestante.

Daí a plausibilidade e a oportunidade de autorizar que a utilização das vagas de estacionamento reservadas a gestantes por mães, quando acompanhadas da criança de colo de até dois anos de idade.

Salienta-se ainda que o presente projeto de Lei é de interesse de todas as mães como também das próprias gestantes, que continuarão autorizadas a utilizar as referidas vagas mesmo após a gestação, quando acompanhada da criança, até que complete dois anos de idade.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 17 de julho de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual - PSL